

DECRETO Nº 2.420, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0008.2144	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.3.90.39.0000 – 334	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 30.000,00
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 30.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 30.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de outubro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração